



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

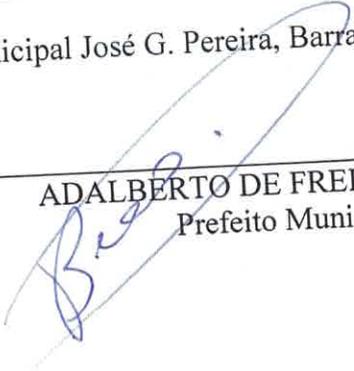
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços Nº. 06/2018

Às 14:30horas do dia 28/05/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº. 06/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 91/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjucação, a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA À SER REALIZADA POR CLÍNICA PRÓPRIA EM RESIDÊNCIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES ENCAMINHAMOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DA MANHÃ DAS 07:30 ÀS 11:30 HS E NO PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, CONFORME AGENDAMENTO FEITO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.		UN	500,00	40,00	20.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA À SER REALIZADA EM CLÍNICA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DA MANHÃ DAS 07:30 HS E NO PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, CONFORME AGENDAMENTO FEITO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.		UN	2.000,00	40,00	80.000,00
							TOTAL R\$ 100.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 28/05/2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

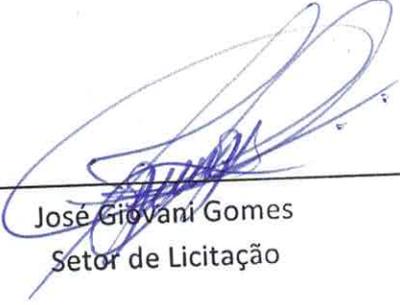
PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Tomada de Preços N.º 06/2018

Data: 28/05/2018

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e julgamento da Tomada de Preços 06/2018, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



José Giovanni Gomes
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 091/2018

Processo Administrativo n.º 18/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Sessões de Fisioterapia.

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2018 tipo Menor Preço por itens.

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 131.665,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil as fls.09.

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação de empresa para sessões de fisioterapia, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por item ocorreu em 07/05/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1499, às fls. 40.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento ao artigo 22, §2.º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

À sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 28/05/2018 às 14:00 horas, tendo a empresa credenciada após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitada e a licitação concluída, pelo critério de menor preço, atendendo-se ao interesse público.

Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 30 de Maio de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

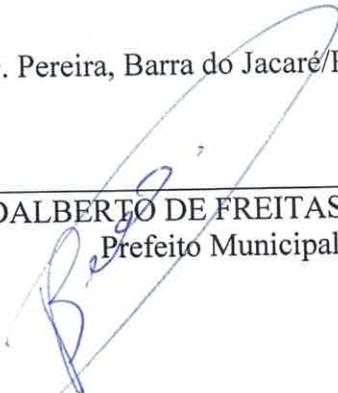
86
77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI, CNPJ 19.447.851/0001-05, RUA RUI BARBOSA, Nº. 52, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06/06/2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

05
7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018

Às 14:30horas do dia 28/05/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº. 06/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 91/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA À SER REALIZADA POR CLÍNICA PRÓPRIA EM RESIDÊNCIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES ENCAMINHAMOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DA MANHÃ DAS 07:30 ÀS 11:30 HS E NO PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, CONFORME AGENDAMENTO FEITO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.		UN	500,00	40,00	20.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA À SER REALIZADA EM CLÍNICA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DA MANHÃ DAS 07:30 HS E NO PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, CONFORME AGENDAMENTO FEITO PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.		UN	2.000,00	40,00	80.000,00
TOTAL RS 100.000,00							

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 28/05/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:399B2842

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2018. Edição 1521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.
06/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI, CNPJ 19.447.851/0001-05, RUA RUI BARBOSA, Nº. 52, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06/06/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E0B032D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2018. Edição 1521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.447.851/0001-05 com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 52, Centro, CEP: 86385-000, Barra do Jacaré/PR, representada por **CAMILA TRIGO FERREIRA DE VITO**, RG: nº. 7.806.276-2 e CPF/MF nº. 037.648.799-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Alves Cruz, nº. Chácara Pinheiro, CEP: 86390-000, Cambará/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Serviços de sessões de fisioterapia, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 06 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2120 e 2130 do exercício de 2018.

Bless

hl

87
K

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 06/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

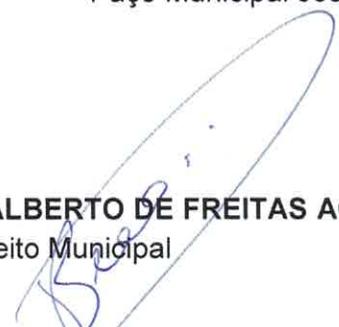
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

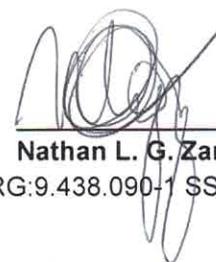
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de junho de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


CAMILA TRIGO FERREIRA DE VITO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N°. 031/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.447.851/0001-05.

Objeto: Serviços de sessões de fisioterapia, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n°. 06 do exercício de 2018.

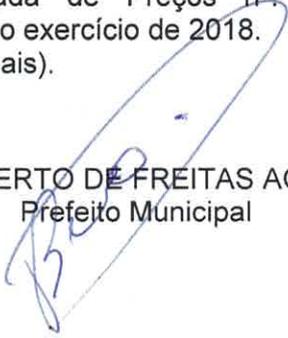
Contas Dotações: 2120 e 2130 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 031/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.447.851/0001-05.

Objeto: Serviços de sessões de fisioterapia, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º. 06 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 2120 e 2130 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FA68BC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2018. Edição 1522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>